

EDITAL Nº 05 - SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLA OLÍMPICA

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, por meio da Comissão Regional de Atribuição de Aulas, com fundamento na Resolução SEDUC nº 95, de 07 de novembro de 2024, na Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 15, de 28 de janeiro de 2025 e Portaria da Coordenadoria de 30/06/2025, torna público o edital de seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado nas Diretorias de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste documento.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas – **EE Dr Carlos Sampaio Filho**.

1.2- Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas: **docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025**, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

1.3- O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas que tem como objetivos: **promover o enriquecimento curricular dos estudantes, estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas**.

1.4 - **As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados**, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo **a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas**, nos Anexos I e II deste edital.

DOS REQUISITOS

- 1- A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino.
- 2- As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:

- 2.1 - Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;(2,00 pontos)
- 2.2 - Portadores de diploma de licenciatura plena em Física; (1,50 pontos)
- 2.3 - Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2; (1,25 pontos)
- 2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física); (1,00 ponto)
- 2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática; (0,75 pontos)
- 2.6 - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2. (0,50 pontos)

3- A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- 3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar; (2,00 pontos)
- 3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção; (1,50 pontos)
- 3.3 Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho; (1,00 ponto)
- 3.4 – Candidatos à contratação que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto (0,50 pontos)

4 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

5 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo poderá ser feito, por meio das seguintes etapas:

- 1.1 - Formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/MDQirvgtVVLfNNh86> (anexar o currículo profissional);

1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos; (1,00 ponto)

1.3 - Entrevista com os candidatos selecionados (data, local e horário serão divulgados posteriormente); (1,00 ponto)

1.4 – Critérios mínimos de eliminação do certame: 3,00 pontos

1.5 - Atribuição de aulas para o professor selecionado.

2 - O processo seletivo acontecerá de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.

3 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

5 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

6 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7 – Será eliminado do Processo Seletivo o docente que não anexar os documentos na inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.

2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.

4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site eletrônico da Diretoria de Ensino <https://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

DAS VAGAS

01 vaga para a turma N3

DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DOS DOCENTES

Inscrição: a partir das 8h00 do dia 23/09/2025 até às 17h00 do dia 25/09/2025.

Divulgação dos horários das entrevistas: a partir das 17h00 do dia 25/09/2025.

Entrevistas: dia 26/09/2025 às 09h00 via teams pelo link a ser encaminhado ao candidato.

Divulgação da classificação: dia 26/09/2025 a partir das 12h00.

Atribuição de aulas: 26/09/2025 às 15h00 via teams pelo link a ser divulgado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os docentes selecionados terão início da vigência a partir do segundo semestre.

Penápolis, 23 de setembro de 2025.

Comissão de Atribuição de Aulas

Angélica Aparecida Silva de Lima
Dirigente Regional de Ensino